

LEI MUNICIPAL

N.º 071/2000

DATA: 09 DE MAIO DE 2000.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA REDE/CEMAT, PARA EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, nos termos dessa Lei, autorizado o poder executivo municipal a assinar termo de convênio com a empresa REDE/CEMAT, para a expansão da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Parágrafo 1.º - O valor do convênio será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo 2.º - O prazo de pagamento será de 24 (vinte e quatro meses).

Artigo 2º - Abre um crédito especial, de acordo com a Lei n.º 4320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender o disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito autorizado no caput do artigo terá o seguinte desdobramento:

03.020.0.0.10.60.327.1015 Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rede de Energia Elétrica

4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$
125.000,00		

Artigo 3º - Para cobrir os créditos consignados no artigo anterior, serão remanejados créditos da seguinte dotação:

03.040.0.0.99.99.999.9999	Reserva de Contingência	
03.040.0.0.99.99.999.9999.9.9.9.0	Reserva de Contingência	R\$
125.000,00		

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 09 DE MAIO DE 2000**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**